



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALE  
TRANSPORTE Nº 08/2016**

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E  
REAJUSTE DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALE  
TRANSPORTE Nº 08/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS  
– CAU/GO E REDEMOB CONSÓRCIO**

DAS PARTES:

I. **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO**, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2012, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, sediada na Av. Engenheiro Eurico Viana nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, CEP 74815-465 em Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente Arnaldo Mascarenhas Braga, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 157.633, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e inscrito no CPF sob o número 071.315.261-34, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. **REDEMOB CONSÓRCIO**, inscrita no CNPJ nº 10.636.142/0001-01, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Leomar Avelino Rodrigues, portador do RG nº 2765451 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 576.910.101-68, e por seu Diretor de Transportes Sr. Cézane Eduardo de Siqueira, portador do RG nº 2087408 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 556.708.731-49, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento de Vale-Transporte para os funcionários do CAU/GO, Contrato nº 08/2016, que regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e reajuste do Contrato nº 08/2016.

**Parágrafo único** – A vigência do contrato original poderá se prorrogada, por períodos iguais e sucessivos até o limite de sessenta meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 12/05/2019 até 12/05/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é da ordem de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), sendo que a despesa mensal decorrente será variável, conforme demanda da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - TARIFA E REAJUSTE**

A tarifa a ser considerada para efeito de pagamento é de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), conforme Deliberação nº 85, de 17 de abril de 2019 da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, para cada unidade de vale-transporte (crédito de viagem), recomposta de acordo com a tarifa vigente em Goiânia – GO. Se houver variação de preço determinada pela Câmara Deliberativa de Transportes



Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia durante a vigência do contrato, o valor da tarifa será recomposto para ajuste contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para a cobertura das despesas com os itens de que trata o objeto deste Termo Aditivo serão oriundos da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2019 – Conta: 6.2.2.1.1.01.01.01.003.001 – Vale-transporte. No Exercício subsequente, na conta correspondente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

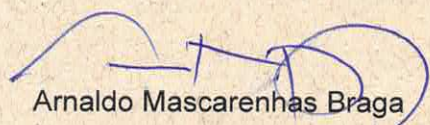
O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**


Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e que é assinado pelas partes para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Goiânia, 07 de Maio de 2019.

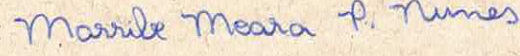
  
Arnaldo Mascarenhas Braga  
Presidente CAU/GO

  
Leomar Avelino Rodrigues  
Diretor Executivo  
REDEMOB CONSÓRCIO

  
Cézane Eduardo de Siqueira  
Diretor de Transportes  
REDEMOB CONSÓRCIO

Testemunhas:

  
Nome: BENEDITO ZEFERINO FILHO  
CPF nº 35435876120

  
Nome: Mariele Meara P. Nunes  
CPF nº 033129343-08

